



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023: “JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA- JUBA 2023- MODALIDADES QUADRAS”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação dos Univeritários em diferentes regiões do estado da Bahia, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Universitária Bahiana de Esportes apresentou o “Jogos Universitários da Bahia- JUBA 2023- Modalidades Quadras”. O evento será realizado no período de 08 a 18 de junho de 2023, nos municípios baianos de Cruz das Almas e de Jequié.

A realização dos eventos contará com a contratação de serviços operacional, produção e logística, comunicação, material promocional, marketing e áudio visual, outros serviços e premiação todo material será personalizados de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de camisetas, personalizado com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, cards nas mídias sociais, instagram e na imprensa.

A Federação Universitária Bahiana de Esportes é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática esportiva junto à comunidade universitária, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de

inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado nas modalidades esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FUBE que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$279.924,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5031 - Promoção de Atividade de Esporte Educacional e Lazer que tem como Meta: Ampliar o atendimento educacional da rede estadual de ensino

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva, estabelecido no PPA 2020/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 02/06/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068379982** e o código CRC **77E6178C**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0002214-13

SEI nº 00068379982